



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/ PMCSA-SMDS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / PMCSA-SMDS /2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data: 12/04/2017

Horário de abertura da sessão e recebimento dos envelopes: 08h00min

Local: Centro Administrativo Joaquim Nabuco, localizado na Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e, ainda por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Luiz Antonio Cunha Barreto**, designado(a) por meio da Portaria **GAPRE / nº 016 de 17 de janeiro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo como tipo de licitação a de **menor preço global**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, visando a implantação e manutenção da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme termo de referência em anexo IX.

2 - DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Defesa Social

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; **Orgão Orçamentário:** 8000 - Secretaria Municipal de Defesa Social; **Unidade Orçamentária:** 8100 – Secretaria Municipal de Defesa Social – Administração Direta; **Função:** 26 – Transporte; **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 3017 – Transporte e Trânsito Melhor para o Povo; **Ação:** 4.22 – Transporte e Trânsito Prefeitura Melhor para o Povo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Detalhamento:** 24; **Código Reduzido:** 306 F1.

4 - DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

4.1 Serão fornecidos aos interessados, cópia impressa dos documentos abaixo descritos, mediante indenização da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou, gratuitamente, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, os seguintes documentos:

- Edital;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Anexo I – Modelo de Planilha de Preços
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo para a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, CF e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e alterações
- Anexo V – Modelo de Procuração
- Anexo VI – Termo de Opção pelo tratamento diferenciado
- Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores
- Anexo IX – Termo de Referência.

5 - DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé, ou ainda, através do e-mail cpl-esclarecimentos@cabo.pe.gov.br

5.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e protocolado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no endereço constante do rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante, no horário das 08h00min às 14h00min.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.2 Não poderá participar da licitação:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- b) Empresas, temporariamente, suspensas de licitar ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal, e desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
- c) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, inclusive **declarado no credenciamento** conforme modelo **Anexo VIII**.
- d) Empresa com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

7 DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do inciso IV, art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.2 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, juntamente com documento (contrato social) que legitime o autor (outorgante) da procuração a outorgar os poderes nela explicitados.

7.2.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.

7.2.2 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.2.3 A empresa que não credenciar representante no início da sessão, não mais poderá fazê-lo, e permanecerá sem representação.

7.3 A empresa interessada em gozar do privilegio da LC nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **Anexo VI** - Termo de Opção pelo tratamento diferenciado no credenciamento.

7.4 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

7.5 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do Termo de Opção.

7.5.1 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, a pessoa física e/ou jurídica ficará apenas impedida de se manifestar e responder pela empresa durante os trabalhos.

7.6 Cada licitante poderá apresentar no máximo 01 (um) representante, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

7.7 Os documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e o Termo de Opção pelo tratamento diferenciado (**Anexo VI**), serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo.

7.8 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portaldatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 6.2 e suas alíneas.

7.9 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e 3.784/2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horários já determinados.

7.10 Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro para o



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



processamento dos envelopes de proposta de preços e de documentação habilitação, e, a consequente abertura dos envelopes de propostas de preços, com vistas à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, a partir de então não serão admitidos novos proponentes ao certame licitatório.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI / ME / EPP

8.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014:

8.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo **Anexo VI**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006).
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, empresas:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



com sede no exterior;

- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);

8.4 Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de habilitação e de propostas de preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, a verificação de que é optante pelo Simples Nacional, ou, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º);

8.4.1 Caso não haja optantes, o Pregoeiro procederá com o credenciamento normal;

8.4.2 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com o Pregoeiro apor sua rubrica nos mesmos;

8.4.3 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP;

8.4.4 Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como MEI ou ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos.

8.4.5 Após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e examinará a aceitabilidade da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço global, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

8.4.5.2 Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, ou empresas de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) do menor valor ofertado.

8.4.5.3 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 8.4.5, 8.4.5.1 e 8.4.6.2 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.

8.5 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e indevassado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas rubricados todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo na sua parte externa, no mínimo, as seguintes informações:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Administrativo nº ____ / 2017
Processo Licitatório nº ____ / ____ / 2017
PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / ____ / 2017
Data / Hora:
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

9.1.1 Não serão aceitas no texto da proposta expressões do tipo: de acordo com o edital / segundo o edital / concordamos com os termos do edital, etc., visando não explicitar tudo aquilo exigido no item 9.2 e seus subitens. O uso das expressões acima citada, acarretará na desclassificação da proposta de preços.

9.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em qualquer fonte, com o tamanho mínimo 10 (dez), sob pena de desclassificação da proposta por absoluta incapacidade de ser lido o seu conteúdo.

9.2 Deverão constar obrigatoriamente na proposta de preços:

9.2.1 A proposta de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta, de acordo com o definido no Anexo I;

9.2.2 **Declarar que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, a execução do serviço será conforme o termo de referência**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



anexo IX;

9.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.4 Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta de preço, de acordo com Anexo VII;

9.2.6 Declarar que tomou conhecimento e que atende a todas as exigências constantes do edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência Anexo IX.

9.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a sessão, capazes de dificultar o julgamento.

9.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação para a habilitação das licitantes deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente fechado e indevassado e todo o conteúdo deverá estar impresso em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo em sua parte externa, no mínimo, as seguintes informações:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº ____ / 2017

Processo Licitatório nº ____ / ____ / 2017

PREGÃO PRESENCIAL nº ____ / ____ / 2017

Data / Hora:

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

10.1.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar a sua documentação de habilitação normalmente, segundo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.3 Os documentos para habilitação, a serem apresentados pelas licitantes, poderão ser em original, ou em fotocópia, que deverá estar autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou ainda por um dos membros da equipe de apoio, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE em publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*:

10.3.1 **Da Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 10.3.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 10.3.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídos por alteração que esteja consolidando todas as alterações anteriores a ela, tudo devidamente registrado no órgão competente;
- 10.3.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 10.3.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.3.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 10.3.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:
- 10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.
- 10.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 10.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 10.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 10.3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 10.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.3.2.7 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.3.3 **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

10.3.3.1 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015.
- b) **Apresentar os seguintes índices contábeis**, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- d) Os licitantes deverão comprovar um Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

10.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.3.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

- a) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 10.3.3.2 **excluir** os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 10.3.3.3.

10.3.4 Da Qualificação Técnica, as empresas deverão apresentar;

10.3.4.1 Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no § 1º, art. 30 da Lei 8666/93;

- a) **A empresa licitante deverá declarar** que está ciente de que o Pregoeiro, em diligência, poderá exigir da arrematante de cada um dos lotes, a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução do objeto constante do(s) atestado(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) participante(s) do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da empresa.

10.3.5 Da Documentação Complementar, que consistirá em:

10.3.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- a) Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma **Declaração assinada** por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

10.4 É facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação prevista nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com toda demais documentação exigida e que não integrem o referido CRC;

10.4.1 O licitante que estiver com seu cadastro desatualizado na Comissão de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

10.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.7;

10.6 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2.1, 10.3.2.2, 10.3.3.1 e 10.3.4.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.

10.7 O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para a CNDT, Fazenda Federal e Balanço, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.8 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.9 As microempresas individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 10.9 supra, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pelo Pregoeiro da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

11 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

11.1 Todo o processamento e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação estarão sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que diz respeito às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, de acordo com as regras definidas no Item 8.

11.2 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11.3 Será proclamado Classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de preços com menor preço global e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000.

11.4 Ao proponente proclamado conforme subitem 11.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor. Caso o representante não queira ofertar um lance inferior ao menor valor ofertado, poderá registrar um lance que não poderá ser igual aos dos demais participantes, e, logo após, encerrará a sua participação na fase de lances.

11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

11.6 Em cumprimento ao determinado no § 2º, art. 3º da Lei nº 8666/93 e alterações, em caso de empate no valor ofertado, prevalecerão as regras ali estabelecidas nos seus incisos.

11.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de preços, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) **Não serão aceitas as propostas de preços cujos valores finais estejam acima do valor estimado pela Administração.**

11.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação de valor, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, facultada a negociação direta objetivando obter o melhor preço.

11.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais e exigências editalícias.

11.10 Será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor, **sendo considerado vencedor aquele que apresentar, após os**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



procedimentos previstos neste Edital, a MENOR PREÇO GLOBAL.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo o mesmo adjudicado vencedor pelo Pregoeiro, e posteriormente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesa.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação pelo Ordenador de Despesas.

13.1.1 Caso haja a interposição de recurso, o Ordenador de Despesas decidirá sobre o(s) mesmo(s), adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de termo de Contrato.

14.2 A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Cabo de Santo Agostinho convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



14.2.1 A convocação oficial poderá ser efetuada através de Aviso de Recebimento dos Correios, Telegrama, Fax Símile ou, outra forma que evidencie a convocação.

14.2.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato, ou não aceitar os seus termos, ou, ainda, não retirar a Nota de Empenho ou, não aceitar os seus termos, ou, ainda, deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 14.2, ficará facultado à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; ou
- b) Revogar a licitação, independentemente da cominação das penas previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra à convocação para retirar o instrumento referido no subitem 14.2, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

15 DO CONTRATO

15.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme prazos estabelecidos no subitem 9.2.2, podendo ser prorrogado conforme preceitua, art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação.

- I) A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.3 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.4 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

15.5 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 16.2; ou;
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou;
 - I) No caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 15.1;

15.6 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Comissão Permanente de Licitação até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



15.7 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

15.8 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

15.9 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ademir Ferreira de Sá Leitão Jr. (Coordenador Administrativo) telefone; 3521-6620.

17.1.1 A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos materiais

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

17.2.1 O serviço deverá ser prestado conforme prazo estabelecido no subitem 9.2.2

18 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 **Caberá ao licitante vencedor:**

18.1.1 Deverá executar o prazo de acordo com o termo de referência anexo IX;

18.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

18.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;

18.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

18.1.5 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

18.2 **Caberá à Administração:**

18.2.1 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

18.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s)

18.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a realização de cada serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

a) Para execução do pagamento do que trata o subitem 19.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



bem legível em nome da **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº 11.294.402/0001-62**, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.

19.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

19.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, e do CNDT), devidamente atualizada.

19.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

20 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.

20.1.1 Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

20.1.2 O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.

20.1.3 O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.

20.1.4 Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.

20.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

20.2 A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.

20.3 A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

21 DAS PENALIDADES

21.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou convite para retirada da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, ensejarão:

21.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s) e/ou vencido(s);

21.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos.

21.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

21.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 21.2.3;

21.2.3 Multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

21.2.4 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município do Cabo de Santo Agostinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.3 As penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município do Cabo de Santo Agostinho.

21.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.6 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A secretaria solicitante poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando esta:

22.1.1 Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



22.1.2 For envolvida em escândalo público e notório;

22.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

22.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal;

22.1.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.1.6 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.553.793,93** (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

22.2 A Administração poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.3 O Contrato poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

22.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedado a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.5 A apresentação da proposta implica para o licitante na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital das cláusulas da minuta do Contrato do **Anexo II**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 14, do Decreto nº 3.555/00, bem como o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.7 É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

22.8 Farão parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na(s) proposta(s) do(s) licitante(s) que vier(em) a ser consagrada(s) vencedora(s) deste certame.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho-PE, 27 de Março de 2017

Fábio Henrique Mendes da Fonsêca
Secretário Municipal de Defesa Social



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: *MENOR PREÇO GLOBAL COTADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL)* nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Médio	
				Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, visando a implantação e manutenção da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.	Serviço	1	R\$ 1.553.793,93	R\$ 1.553.793,93

Nome e assinatura do responsável pela proposta

Obs.: 1 – A presente proposta deverá ser preenchida por meio mecânico ou eletromecânico.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMCSA-SMDS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / PMCSA-SMDS/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (Secretaria Municipal de Defesa Social) pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.497.394/0001-51, através do Exmº. Sr. Prefeito, **Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, e através da Secretaria Municipal de Defesa Social neste ato representado pela seu (Secretário), o **Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca**, (qualificação) doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador/ sócio/ administrador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____. expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____. doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/PMCSA-SMDS/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia, visando a implantação e manutenção da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme termo de referência em anexo IX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; **Orgão Orçamentário:** 8000 - Secretaria Municipal de Defesa Social; **Unidade Orçamentária:** 8100 – Secretaria Municipal de Defesa Social – Administração Direta; **Função:** 26 – Transporte; **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 3017 – Transporte e Trânsito Melhor para o Povo; **Ação:** 4.22 – Transporte e Trânsito Prefeitura Melhor para o Povo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Detalhamento:** 24; **Código Reduzido:** 306 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$** _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Terceiro - A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de espécie / fiança / seguro ____, no valor de R\$ __ (___), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização do serviço, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr, Ademir Ferreira de Sá Leitão Jr. (Coordenador Administrativo) telefone: 3521-6620 informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor (es);

Parágrafo Quarto - Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto do setor competente da secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Cabo de Santo Agostinho-PE, ___ de ___ de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(será entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

Processo Licitatório nº. ____ / 2017

Pregão Presencial nº. ____ / 2017

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 26 do Edital do Pregão Presencial nº ____ / ____ / 201__.

Cidade, ____ de ____ de 201__.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como assinar contrato e ata de registro de preços, se for o caso**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____,
Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de
Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____
declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº ____/____-____/201____, pertinente ao
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____-____/201____, que não incidimos nas vedações impostas no §
4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como
Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP,
conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 20__.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____,
como representante devidamente constituído de _____ **identificação completa da
licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem
9.2.5 do Edital do Pregão Presencial N° ___/20__, declara sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social** _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/20__**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/20__**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/20__** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Presencial N° ___/20__** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante legal do licitante
CPF / Cargo / Carimbo

IMPORTANTE: A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à documentação de **Credenciamento**, sendo a mesma retida pela Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem como objetivo fornecer os requisitos técnicos mínimos necessários para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a implantação e manutenção da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho**, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A sinalização de trânsito é fundamental importância na organização da circulação de veículos e pessoas nas vias públicas visando, principalmente, a segurança e fluidez dos usuários.

A Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS vem desempenhando o seu papel na implantação e manutenção da sinalização de trânsito nas vias e logradouros públicos do município.

No entanto, os serviços de sinalização de trânsito, e particularmente, a sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares, requer uma continuidade de ação, de modo a realizar a implantação da mesma onde se fizer necessária, bem como efetuar a manutenção nos locais existentes quando do término de sua vida útil.

O contrato atual com uma empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de sinalização gráfica e de dispositivos auxiliares no Município do Cabo de Santo Agostinho encontra-se próximo de seu término, tendo cumprido os prazos de vigência contratual e de prorrogação previstos na legislação em vigor.

Diante do exposto e para que não haja descontinuidade na prestação desse importante serviço para a população do Cabo de Santo Agostinho, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de sinalização gráfica e de dispositivos auxiliares.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados se dividem em:

- a. Serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal;
- b. Serviços de implantação e manutenção de sinalização vertical;
- c. Serviços de implantação e manutenção de dispositivos auxiliares.
- d. Disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento da sinalização vertical.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 3.2 As quantidades estimadas para cada um dos serviços estão especificadas na planilha orçamentária.
- 3.3 As especificações técnicas e o detalhamento dos serviços estão especificados neste Projeto Básico.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços ora propostos é de 12 (doze) meses consecutivos, a ser contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA E DE DISPOSITIVOS AUXILIARES

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1.1. Todos os serviços de sinalização vertical serão executados conforme definido nas Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

5.1.2. Todos os materiais de sinalização retirados das vias públicas devem ser entregues ao almoxarifado da SMDS imediatamente após a sua retirada, salvo orientação em contrário da fiscalização da SMDS, nas condições observadas em campo pela fiscalização dos serviços.

5.1.3. Nos locais onde houver retiradas de coluna(s) e/ou poste(s) deverão ser reaterrados, o piso recomposto e o entulho recolhido, sem ônus para a SMDS.

5.1.4. Antes da implantação de cada projeto, o supervisor de campo da firma contratada deverá verificar a existência de interferências, enterradas e/ou aéreas, nos determinados para a instalação de cada elemento de sinalização indicado no projeto, incluindo aquelas que possam comprometer a visibilidade da sinalização.

- a. Havendo qualquer interferência, o supervisor deverá comunicar imediatamente à fiscalização de serviços da SMDS.
- b. As perfurações executadas não aproveitadas, pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto, sem ônus para a SMDS.
- c. Durante o projeto de sinalização vertical, todos os danos causados ao patrimônio público ou de terceiros serão de exclusiva responsabilidade da contratada, que arcará com os ônus dos reparos correspondentes.

5.1.5. Colocação de placas de sinalização

- a. A fixação de placas em postes de madeira ou aço será através de parafusos ¼" x 4", com porcas e arruelas. Após a fixação das placas, os parafusos deverão ser travados;
- b. A fixação de placas em coluna de semipórtico, poste de ferro ou poste existente de iluminação pública ou similar, será através de abraçadeiras em ferro galvanizado



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- ou fita de aço inoxidável de ½" de largura com fecho de segurança em aço inoxidável.
- c. O tipo e o número de elementos de fixação dessas placas serão determinados pela SMDS, tendo como referência:
- placas implantadas em braço projetado, semipórtico de placa ou outro suporte onde a placa se localiza: usar um mínimo de 2 (duas) ou 1 (uma) abraçadeira aérea para cada 0,60 m (sessenta centímetros) de comprimento da placa;
 - placas regulamentares ou de advertência com diâmetro máximo, ou maior dimensão, de 0,50m (cinquenta centímetros): usar 1 (um) conjunto de fixação. Acima destas dimensões, usar 1 (um) conjunto para cada 0,25m (vinte e cinco centímetros) de diâmetro ou da maior dimensão.
- d. As placas instaladas na estrutura de pontes e viadutos serão fixadas através de pinos, presos diretamente ao concreto, através de revólver finca-pinos sem a necessidade de colocação de suportes.
- e. Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas em campo, verificando-se todas as mensagens, de forma que as mesmas sejam transmitidas exatamente da forma determinada pelo projeto.

5.1.6. Placas de sinalização semi-refletiva e totalmente refletiva

5.1.6.1. Fornecimento e colocação de placa de sinalização totalmente refletiva

- a. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compund), composto de resina poliéster, fibra de vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, em chapas de alumínio ou em chapas de aço, conforme Ordem de Serviço emitida pela SMDS, obedecendo as especificações contidas neste Projeto Básico.
- b. Os acessórios e suportes necessários à fixação das placas devem ser colocados de acordo com o local de fixação da placa (poste de sustentação, semi-pórtico, pórtico, entre outros).
- c. Na face principal da placa deverá ser aplicada película retrorrefletiva Grau Engenharia (Técnico) – tipo I-A com 07 (sete) anos ou de Alta Intensidade Prismática – tipo III - com 10 (dez) anos de garantia para o fundo, conforme projeto fornecido pela SMDS;
- d. Mensagens, símbolos, orlas, tarjas e pictogramas deverão ser aplicados em película refletiva Grau Engenharia com 07 (sete) anos, de acordo com o projeto fornecido pela SMDS.
- e. As películas utilizadas deverão atender as especificações da Norma Brasileira ABNT NBR 14644.
- f. As tarjas, pictogramas impressos e/ou legendas na cor preta deverão ser colocados utilizando-se a película não retrorrefletiva tipo IV, com garantia mínima de 07 (sete) anos;
- g. Será reservado à SMDS o direito de proceder às devidas análises do material adquirido, quanto às especificações determinadas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- h. O verso da placa deverá ser na cor preta e contar no mesmo, impressos na cor branca, com os seguintes dizeres: SMDS, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

5.1.6.2. Placas de sinalização em chapa de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) fabricadas pelo processo S.M.C

- a. As placas de sinalização em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) deverão ser fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), composto de resina poliéster, fibra de vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, atendendo as seguintes características:
- i. Imunes e resistentes à ação solar, maresia, calor, chuva e a maior parte dos agentes agressivos;
 - ii. Superfície absolutamente lisa em todas as faces, com dureza mínima de 44 Barcol (Método ASTM 2583), possibilitando sua limpeza;
 - iii. Estabilidade dimensional, não deformáveis quando atingidas por pedras ou outros agentes contundentes, inclusive projéteis balísticos;
 - iv. Bordas deverão possuir reforço ao longo de todo o perímetro, sem descontinuidade, com largura mínima de 1,5 cm e espessura mínima de 05 mm e apresentar cantos arredondados;
 - v. A superfície deverá permitir a utilização de película adesiva retrorrefletiva, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário.
- b. Características do Material:
- i. Plástico reforçado com fibra de vidro, obtido por processo de prensagem a quente, em moldes metálicos, de forma a garantir a repetibilidade de dimensões e características mecânicas, necessárias à aplicação do produto em condições severas de uso.
 - ii. Mínimos de resistência mecânica:
 - Dureza: mínimo de 55 Barcol (método ASTM-D-2583)
 - Motivo: dificultar a possibilidade de riscos e perfurações, mantendo a integridade do produto em situações de uso indevido de objetos contundentes;
 - Flexão: mínimo de 130 MPA (método ASTM-D-790)
 - Motivo: garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de grandes esforços;
 - Tração: mínimo de 70 MPA (método ASTM-D-638)
 - Motivo: garantir a resistência mecânica do material, não permitindo a sua quebra, em condições severas de uso;
 - Impacto: mínimo de 450 J/m (método ASTM-D-256)
 - Motivo: assegurar a integridade do produto em situações de choque ou impacto de qualquer natureza;
 - Flamabilidade: Categoria III (método ABNT-NBR-7356)
 - Motivo: assegurar que o fogo seja extinto em menos de 15 segundos após a remoção da chama;
 - Teor da Fibra de Vidro: 25 a 27%
 - Motivo: garantir a estabilidade dimensional e a resistência mecânica do composto;
 - Temperatura de Deflexão sob carga: maior 220°C (método ASTM-D-648)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- o Motivo: garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de esforços a altas temperaturas.
- c. As placas deverão ser confeccionadas obedecendo-se rigorosamente aos critérios indicados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e/ou resoluções em vigor.
- d. As placas deverão possuir furos com diâmetro de ¼”, distribuídos estrategicamente sobre a placa, com o mínimo de 0,30m entre os mesmos, sendo 02 furos na posição vertical e 02 furos na posição horizontal, para possibilitar a colocação das placas.
- e. As placas deverão ser acondicionadas de forma que não cause danos a sua simbologia e pintura, tais como arranhões, aderência entre placas, entre outros.

5.1.6.3. Placas de sinalização em chapa de alumínio

- a. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio na liga 5032 H-38, com espessura de 2,00mm reforçadas com perfil de alumínio L-421, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes;
- b. As placas deverão ser confeccionadas obedecendo-se rigorosamente aos critérios indicados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e/ou resoluções em vigor.
- c. As placas deverão possuir furos com diâmetro de ¼”, distribuídos estrategicamente sobre a placa, com o mínimo de 0,30m entre os mesmos, sendo 02 furos na posição vertical e 02 furos na posição horizontal, para possibilitar a colocação das placas.
- d. As placas deverão ser acondicionadas de forma que não cause danos a sua simbologia e pintura, tais como arranhões, aderência entre placas, entre outros.

5.1.6.4. Placas de sinalização em chapa de aço

- a. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapa de aço 18 perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes;
- b. As placas deverão ser confeccionadas obedecendo-se rigorosamente aos critérios indicados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e/ou resoluções em vigor.
- c. As placas deverão possuir furos com diâmetro de ¼”, distribuídos estrategicamente sobre a placa, com o mínimo de 0,30m entre os mesmos, sendo 02 furos na posição vertical e 02 furos na posição horizontal, para possibilitar a colocação das placas.
- d. As placas deverão ser acondicionadas de forma que não cause danos a sua simbologia e pintura, tais como arranhões, aderência entre placas, entre outros.

5.1.7. Semipórtico de placa de sinalização

O semipórtico de placa deverá ser metálico galvanizado, com coluna simples e projetado 6,00 x 4,00m, Ø = 4”, inclusive montagem, com execução da fundação para suportar carga de ventos de até 30m/s.

5.1.8. Pórtico para placa de sinalização

O pórtico para placa de sinalização deverá ser metálico galvanizado simples, nas dimensões 6,50m x 12,00m, Ø = 4”, inclusive montagem, com execução da fundação para suportar carga de ventos de até 30m/s.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5.1.9. Poste regulamentar em aço galvanizado

Os postes devem ser confeccionados em aço galvanizado a fogo com 3,0m e 3,50m, com espessura mínima de 3mm e diâmetro de 1 ½", em função dos tamanhos das placas e deformidades do terreno onde serão implantadas.

5.1.10. Poste regulamentar em madeira

Os postes devem ser confeccionados em madeira, com 3,00 e 3,50m, com dimensões de 6cm x 6cm, em função dos tamanho das placas e deformidades do terreno onde serão implantadas.

5.1.11. Execução de fundações e colocação de suportes de sinalização

- a. as escavações das fundações dos postes e semipórticos devem ter forma circular e, sempre que possível, ser executadas manualmente, com diâmetro de 03 (três) vezes o diâmetro do suporte e profundidade mínima de:
 - 0,50m, para postes em aço ou madeira com (Ø de 2" a 3") e
 - 1,00m para semipórticos de placa com Ø de 2½ " a 4";
- b. as escavações devem ser feitas com 0,05m a mais, a fim de ser lançado o concreto magro, antes de ser instalado o suporte;
- c. logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;
- d. os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck= 150kgf/cm²) será feito em camadas de 0,30m de altura, devidamente apiloadas.
- e. para os postes em aço ou madeira (Ø de 2" a 3"), o reaterro será em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 0,30m de concreto para acabamento (fck = 150kgf/cm²).
- f. para serem instalados semipórticos de placas com Ø de 2½" a 4" em pontes ou viadutos, será necessária fixação de suportes, fornecidos pela CONTRATADA, em sua estrutura de concreto.
- g. todo entulho resultante da colocação ou remoção de suportes de sinalização deverá ser colocado em local apropriado fora da via pública, pela equipe da contratada no instante da execução dos serviços às suas expensas.

5.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.2.1. Pintura de pavimento com tinta refletiva aplicada a frio

5.2.1.1. Requisitos Gerais

- a. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos;
- b. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5 % de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- c. A tinta especificação NBR-11862 deverá ser aplicada na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual.
- d. Para possibilitar a refletorização da demarcação, deverão ser incorporadas esferas de vidro à tinta, em duas fases, ou seja, inicialmente antes da sua aplicação as do tipo PREMIX (microesferas de vidro tipo I-B) à razão de 250g por litro de tinta, de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



modo a permanecerem internas à película de tinta e, posteriormente, as do tipo DROP-ON (microesferas de vidro tipo II), aplicada por aspersão pelo processo de projeção pneumática, concomitantemente com a tinta, à razão de 300g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de esfera aplicada, de modo a permanecerem na superfície da película de tinta. As esferas de vidro deverão satisfazer às especificações na NBR 6831, da ABNT;

- e. Desde que observado o disposto no item acima, a pintura de faixas, setas, letras, números e linhas de "PARE", quando pintadas com trincha, rolo ou escovas, em duas ou mais demãos, deverá atingir à espessura mínima de 0,6mm (zero vírgula seis milímetros) quando úmida já considerada a adição das micro-esferas de vidro tipo "DROP-ON";
- f. Os lotes de tinta deverão ser armazenados no almoxarifado da Contratada;
- g. A SMDS se reserva o direito de coletar amostras do produto e enviá-la para análise em laboratório credenciado, ocorrendo todas as custas, inclusive de transporte, às expensas da contratada;
- h. A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes e latas de 18 litros com as seguintes informações na face externa dos mesmos:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Especificação à qual satisfaz;
 - Cor (nome e código Munsell);
 - Número do pedido de compra ou da licitação;
 - Data de fabricação (no máximo 45 dias antes da entrega);
 - Número do lote de fabricação;
 - Prazo de validade (6 meses);
 - Peso do conteúdo em litros.

5.2.1.2. Microesferas de vidro

- a. As microesferas a serem utilizadas devem satisfazer as especificações NBR-6831.
- b. As microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:
 - 1ª etapa: tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação a razão mínima de 200 a 250 gramas por litro de tinta.
 - 2ª etapa: tipo F e G (Drop on) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

5.2.1.3. Equipamentos

- a. Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- b. As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo, os seguintes itens:
 - Motor para autpropulsão;
 - Compressor com tanque pulmão de ar; com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100 lb/in²);
 - Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
 - Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Agitadores mecânicos para homogenização da tinta;
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta-giro, horímetro e odômetro;
- Sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- Dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores); devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios) adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 e 5 lb/in²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistema de braços suportes para pistolas;
- Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- Dispositivos de segurança.
- Um termômetro para quantificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

5.2.1.4. Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2.1.5. Preparação do material

- A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde) deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.
- A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer, salvo recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição.
- Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

5.2.1.6. Preparação do pavimento

- A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.
- Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.
- As sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.
- Nos pavimentos novos, deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

5.2.1.7. Pré Marcação

- Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

5.2.1.8. Demarcação

- É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:
 - temperatura ambiente superior a 5°C;
 - temperatura ambiente inferior a 40°C;
 - temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
 - umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
 - que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.
- Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

5.2.1.9. Espessura

- A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de "pente medidor".
- A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

5.2.1.10. Retrorrefletividade inicial

- Para as tintas padrão NBR-11862:
 - Branco: 200 mcd.lux⁻¹.m²
 - Amarelo: 150mcd.lux⁻¹.m²

5.2.2. Pintura de pavimento com material termoplástico aplicado por extrusão

5.2.2.1. A pintura de pavimento com material termoplástico deverá ser aplicada por extrusão e atender às exigências contidas na norma da ABNT NBR-13132.

5.2.2.2. O material aplicado deverá ser protegido durante o tempo de secagem, cerca de 15 (quinze) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

5.2.2.3. O termoplástico especificado deverá ser aplicado na espessura de 3,0 mm na forma extrudada;

5.2.2.4. As microesferas de vidro a serem utilizadas deverão satisfazer a especificação da NBR-6831 e devem ser adicionadas ao material termoplástico em duas etapas:

- 1ª etapa: tipo 1-A (innermix) – incorporadas aos termoplásticos no ato de sua fabricação (prémisturadas);
- ii. 2ª etapa: tipo F e G (drop on) – aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5.2.2.5. Para a execução da pintura com material termoplástico devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- i. usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão de material, branco e amarelo, providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- ii. vassouras, escovas;
- iii. compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- iv. aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada
- v. implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- vi. sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3mm;
- vii. carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;
- viii. termômetros em perfeito estado de funcionamento no recipiente de fusão do material termoplástico.

5.2.2.6. Preparação do material

- i. A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão. Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.
- ii. Deve-se controlar com rigor a temperatura do mesmo, não permitindo que ultrapasse os 200°C, evitando a deterioração da resina (oxidação acelerada) e a conseqüente alteração das propriedades do material.

5.2.2.7. Preparação do pavimento

- i. A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento, às expensas da CONTRATADA.
- ii. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, às expensas da CONTRATADA.
- iii. As sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.
- iv. Nos pavimentos novos, deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.
- v. O termoplástico só deverá ser aplicado sobre pavimento de concreto, utilizando-se uma pintura de ligação com material apropriado (promotor de aderência para pintura em termoplástico).

5.2.2.8. Pré-marcação

- i. Antes da aplicação do termoplástico deve ser feita a pré-marcação seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- ii. Na repintura é permitido o uso da sinalização antiga como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

5.2.2.9. Retrorefletividade inicial

- i. Para o termoplástico aplicado por extrusão, temos a retrofletividade mínima exigida:
- Branco: 200 mcd.lux⁻¹.m²
 - Amarelo: 150 mcd.lux⁻¹.m²

5.2.3. Laminado elastoplástico com 1,5 mm de espessura para setas, zebrações, faixas e legendas

5.2.3.1. Requisitos Gerais

- i. O laminado elastoplástico deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.
- ii. O laminado elastoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.
- iii. O laminado elastoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80 °C, sem sofrer deformações.
- iv. O laminado elastoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- v. O laminado elastoplástico depois de aplicada ao pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.
- vi. O laminado elastoplástico após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.
- vii. O laminado elastoplástico deverá ser acondicionado em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do produto;
 - Número do lote de fabricação;
 - Data de fabricação;
 - Cor (nome e Código Munsell);
 - Quantidade contida em metro(m);
 - Largura do laminado elastoplástico;
 - Prazo de validade.

5.2.3.2. Requisitos específicos

Quantitativos	Mínimo	Máximo
Resistência à abrasão, (g)	-----	0,6
Espessura, (mm)	1,5	-----
Atrito (BPN)	45	-----
Retrorefletância (mcd/ lux. M2)		
Cor Branca	200	-----
Cor Amarela	150	-----



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5.2.3.3. A espessura de película deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou com relógio comparador.

5.2.3.4. Para a determinação do atrito em laboratório deve ser utilizado o método ASTM E 303.

5.2.3.5. A retrorrefletância da película deverá ser medida com aparelho dos tipos Retroflectomer 710 da Erichsen / 1.p.1. ou Microlux 12 da Miro – Bran Assemblers, INC.

5.2.3.6. Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas, e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

5.2.3.7. Nas películas de cores vermelha, azul e preta não será realizado o ensaio de retrorrefletância.

5.3. DISPOSITIVOS AUXILIARES

5.3.1. Fixação ao Solo de Sinalizador Tipo Tachão e/ou Tacha

5.3.1.1. Tachas Refletivas

- As tachas refletivas deverão atender às exigências previstas na NBR-14636;
- As tachas refletivas deverão ter formato conforme projeto, em anexo e as seguintes dimensões: 100 (+/-3) x 90(+/-5) x 19 (+/-2) mm;
- O corpo das tachas refletivas deverá ser em poliéster de alta resistência nas cores branca ou amarela conforme notação do Código Munsell e de acordo com o projeto a ser executado;
- As tachas utilizadas poderão ser do tipo monodirecional ou bidirecional, conforme projeto a ser executado;
- As tachas deverão ser fabricadas com o pino e refletivo totalmente integrados à mesma, sendo vedado a colocação de pinos e/ou refletivos após a sua fabricação.
- A tacha deverá apresentar, embutido em seu corpo, um pino de aço com cabeça arredondada e superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento, de acordo com projeto em anexo;
- A tacha deverá possuir elemento refletivo prismático metalizado (espelhamento) totalmente integrado à massa da tacha medindo 60 x 20 mm, que mantenha a reflexão durante o período de garantia da peça, resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais e ser na cor branca para a tacha branca e amarela para a tacha amarela.
- A tacha deverá ter resistência de compressão mínima de 20 (vinte) tf.
- As tachas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão fechadas, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:
 - Nome do fabricante
 - Tipo de produto



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Cor (nome e Código Munsell)
 - Número do lote de fabricação
 - Data de fabricação
 - Prazo de validade
 - Quantidade de peças contidas
 - Número desta Especificação
 - Número do pedido de compra ou da licitação
- A tacha deverá ser garantida por 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento, bem como do refletivo, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor;
 - Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, laudos técnicos de ensaios, por amostragem, realizados junto aos Institutos competentes (Mauá, IPT, etc.) tendo como resultado mínimo a retrorrefletância de 500 (quinhentas) mcd.lx^{-1} (milecandelas lux);
 - A fixação da tacha refletiva será executada com a furação dos pinos e cola especial de alta resistência.

5.3.1.2. Tachões Refletivos

- Os tachões refletivos deverão ter formato conforme projeto, em anexo e as seguintes dimensões: 240 (+/-3) x 150(+/-3) x 48,50 (+/-3) mm;
- O corpo dos tachões deverá ser em resina de poliéster de alta resistência na cor amarela, conforme estabelece a Resolução 160 do CONTRAN e de acordo com anotação do Código Munsell;
- Os tachões utilizados poderão ser do tipo bidirecional, conforme projeto a ser executado;
- Os tachões deverão ser fabricados com os pinos e refletivos totalmente integrados à mesma, sendo vedado a colocação de pinos e/ou refletivos após a sua fabricação.
- Os tachões deverão conter 02 (dois) pinos de fixação (ancoragem) em aço, em forma de "U", com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento, de acordo com projeto, em anexo;
- O tachão deverá possuir elemento refletivo prismático metalizado (espelhamento) totalmente integrado à massa da tacha medindo 140,00 x 20,00 mm, que mantenha a reflexão durante o período de garantia da peça, resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais e ser na cor branca, amarela ou vermelha, conforme resolução do CONTRAN.
- O tachão deverá ter resistência de compressão mínima de 30 (trinta) tf.
- Os tachões deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:
 - Nome do fabricante
 - Tipo de produto
 - Cor (nome e Código Munsell)
 - Número do lote de fabricação
 - Data de fabricação
 - Prazo de validade
 - Quantidade de peças contidas



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- Número desta Especificação
- Número do pedido de compra ou da licitação
- O tachão deverá ser garantido por 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento, bem como do refletivo, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor;
- Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, laudos técnicos de ensaios, por amostragem, realizados junto aos Institutos competentes (Mauá, IPT, etc.) tendo como resultado mínimo a retrorrefletância de 500 (quinhentas) mcd.lx^{-1} (milecandelas lux).
- A fixação do tachão refletivo será executada com a furação dos pinos e cola especial de alta resistência.

5.3.1.3. Equipamentos

- Para a execução dos serviços de fixação em solo de tachas e/ou tachões é necessário 01 (um) veículo para carga dos materiais, 01 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados e 1 (uma) furadeira do tipo martetele profissional.

5.3.1.4. Sinalização de segurança:

- Os serviços de fixação em solo de sinaleiros tipo tachão e/ou tacha tartarugas só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

5.3.1.5. Aplicação:

- Consiste na marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação.
- A marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos.
- A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica.
- Os furos deverão ter a profundidade suficiente para abrigar os pinos de fixação com folga.
- Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.
- As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo.
- O material de assentamento e fixação (brocas e cola) das peças será de fornecimento da contratada.
- O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.
- As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receberem impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.
- A cola utilizada para a fixação dos dispositivos auxiliares deve ter o seguinte rendimento para 1kg de cola: 03 a 05 tachões e 10 tachas.

5.3.2. Implantação ao Solo de Blocos de Concreto

5.3.2.1. Requisitos Gerais

- A implantação de blocos de concreto compreenderá a execução dos serviços de colagem, pintura e transporte.

5.3.2.2. Pintura de Blocos de Concreto de 45 kg

- A pintura de blocos de concreto deverá ser feita em 02 (duas) demãos de cal hidratada, na proporção de 04 (quatro) litros de água para 01kg (um quilo) de cal.
- Quando da realização da pintura, deverá ser removida a camada de cal velha e fofa, porventura existente nos blocos.
- Tal pintura também poderá ser realizada com tinta tipo hidracor na cor amarelo-âmbar ou com tinta a base de resina acrílica na cor amarela ou branca;
- Sinalização de segurança: os serviços de pintura de blocos de 45 kg só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Preparação do material: caso a pintura dos blocos de 45 kg for feita com tinta acrílica, ela não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde) deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada. Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde e em no máximo 5% do volume de tinta;
- Aplicação: A pintura de bloco de 45 kg com tinta acrílica deverá ser executada em todas as faces do bloco e em 02 (duas) demãos quando executada com escova, trincha ou rolo e em 01 (uma) demão quando executada com pistola.

5.3.2.3. Transporte de Blocos de Concreto de 45 kg

- O transporte dos blocos compreenderá, normalmente, o trajeto de um local de remoção para outro local de implantação ou manutenção; destes para o almoxarifado da SMDS e do almoxarifado da SMDS para um local de implantação ou manutenção;

5.3.2.4. Colagem de Blocos de 45 kg

- A colagem dos blocos de concreto deverá ser efetuada com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento Portland e areia grossa lavada). O local deverá ser varrido e os cascalhos e entulhos retirados.

5.3.2.5. Remoção de Blocos de 45 kg

- A remoção de blocos de concreto compreenderá a execução dos serviços de transporte e descolagem acima descritos.

5.4. SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



5.4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados com a indispensável cautela e em obediência à Resolução CONTRAN Nº 561/80, que dispõe sobre sinalização complementar de obras nas vias públicas.

5.4.2. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências, que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados, e, principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da SMDS deverá ser imediatamente acionada pela contratada, para que se adotem as providências cabíveis.

5.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. A firma contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, solicitados pelo fiscal da SMDS e sua equipe, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos locais de serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em fase de execução.

5.5.2. A firma contratada obriga-se a atender prontamente as exigências ou observações feitas pelo fiscal da SMDS e sua equipe, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que não obedeçam às especificações contidas nas respectivas "ordens de serviço".

5.5.3. A firma contratada deverá cientificar imediatamente, o fiscal da SMDS e sua equipe, sobre quaisquer ocorrências anormais ou acidentes, verificados nos locais de serviço.

5.5.4. Não obstante a firma contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SMDS, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através de técnicos pertencentes ao quadro funcional e respectiva equipe técnica.

5.6. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.6.1. Ao final de cada mês, a SMDS e a firma contratada elaborarão a folha de medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas e atestadas pela fiscalização da SMDS.

5.6.2. Com base na folha de medições, a contratada emitirá Nota Fiscal/fatura, onde constarão os serviços que foram prestados, multiplicando-se os preços unitários vigentes pelas quantidades medidas e aprovadas;

5.6.3. Todas as medições relativas aos serviços de pintura serão calculadas tomando-se por base as áreas pintadas e as especificações do projeto.

5.7. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 5.7.1.** O sistema informatizado de gerenciamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar o registro das informações obtidas na realização do cadastro patrimonial da sinalização gráfica vertical, bem como permitir a sua atualização.
- 5.7.2.** Os dados e informações da sinalização gráfica vertical existente no Município do Cabo de Santo Agostinho, necessários para a constituição do cadastro deverão ser levantados pela CONTRATADA, contendo as seguintes informações:
- a. logradouro do ponto sinalizado;
 - b. bairro do ponto sinalizado;
 - c. ponto de referência;
 - d. coordenadas geográficas do ponto sinalizado, com latitude e longitude;
 - e. sentido da via que está sendo sinalizada;
 - f. informações sobre o tipo de placa utilizada (regulamentar, advertência, indicativa);
 - g. informações sobre o tipo de substrato utilizado;
 - h. informações sobre a refletividade da placa utilizada;
 - i. dimensões da placa;
 - j. tipo de suporte utilizado para a sustentação da placa;
 - k. registro fotográfico;
 - l. observações sobre o estado de conservação das placas e suportes existentes.
- 5.7.3.** O sistema informatizado de gerenciamento da sinalização gráfica vertical deverá contemplar diferentes níveis de acesso às suas funções internas, disponibilizando e/ou bloqueando funções e informações, de acordo com as características dos usuários que serão atribuídas pelo administrador do sistema, garantindo a confiabilidade do mesmo.
- 5.7.4.** O sistema informatizado de gerenciamento da sinalização gráfica vertical deverá, obrigatoriamente, atender, no mínimo, às seguintes funções:
- a. Cadastro patrimonial da sinalização gráfica vertical existente;
 - b. Gerenciamento da operação e manutenção das placas e acessórios de fixação e sustentação;
 - c. Controle de materiais aplicados nas intervenções da sinalização vertical;
 - d. Gestão do atendimento às solicitações da contratante;
 - e. Controle de equipes de atendimento através de rastreamento via GPS;
 - f. Controle de vida útil dos materiais existentes;
 - g. Acompanhamento em tempo real dos serviços executados;
 - h. Emissão de relatórios gerenciais.
- 5.7.5.** O sistema informatizado de gerenciamento da sinalização vertical deverá possibilitar o registro de ocorrências como:
- a. Correções de defeitos ou avarias na sinalização;
 - b. Reparos na sinalização e na infra-estrutura;
 - c. Substituição de materiais;
 - d. Materiais aplicados nas manutenções corretiva ou preventiva;
 - e. Outros serviços correlatos.
- 5.7.6.** O sistema de gerenciamento deverá ainda possibilitar, obrigatoriamente, as seguintes ações:
- a. Armazenar fotos dos locais sinalizados;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- b. Registrar todas as ocorrências identificadas na infra-estrutura da sinalização vertical de forma a possibilitar o acompanhamento do histórico de problemas de acordo com a localização e o tipo de problema;
- c. Estabelecer hierarquia de códigos de ocorrências para registrar os problemas na sinalização, de forma a se estabelecer critérios de prioridade para o atendimento: alta, média e baixa prioridade;
- d. Estabelecer prazos de atendimento de acordo com o tipo de problema registrado;
- e. Possibilitar o controle de materiais envolvendo: saldo, quantidade em estoque, materiais aplicados, retirados e/ou devolvidos;
- f. Checar os serviços executados, seja nas inspeções ou manutenções e se foram realizados dentro dos prazos estabelecidos;
- g. Possibilitar sua utilização pelos diversos usuários via internet;
- h. Possuir ferramentas pelas quais os usuários possam localizar em mapa digital geo-referenciado, um ou mais pontos sinalizados;
- i. Possibilitar a emissão de relatórios, consultas, filtros de todas as informações contidas no banco de dados;
- j. Dar condições de se verificar a situação de trabalho das equipes, possibilitando ao usuário a alocação de equipes conforme a especialização e disponibilidade;
- k. Visualizar as viaturas de atendimento em mapa geo-referenciado através de sistema de rastreamento via GPS.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 6.1.** Equipes de trabalho da firma contratada deverão estar aptas a prestar atendimento tanto em período diurno como noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, obedecido ao rodízio de empregados da firma, de acordo com a legislação trabalhista.
- 6.2.** Uniformização dos funcionários da firma, bem como fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual.
- 6.3.** A fixação de dístico ou logotipo da firma contratada, nas portas das viaturas da mesma, conforme padrão fornecido pela SMDS.
- 6.4.** Implantação eventual de placas cobertas por material não transparente, cabendo às equipes de implantação a remoção dessas coberturas, no momento da deflagração do projeto, sem que isso represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.
- 6.5.** Comunicação imediata à SMDS quando do início da execução de qualquer Ordem de Serviço emitida.
- 6.6.** Comunicação imediata à SMDS de quaisquer eventualidades (chuvas, obras, interdições, etc.) que impeçam o cumprimento de uma "Ordem de Serviço" emitida, cabendo à contratada retornar ao local tantas vezes quanto necessário para a conclusão dos serviços.
- 6.7.** Apresentação, nos dias, locais e horários determinados, dos veículos, equipamentos, ferramentas e materiais de sinalização de segurança, e equipamentos de segurança a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



serem utilizados pelos responsáveis pela execução dos serviços que são necessários ao cumprimento das "ordens de serviços", expedidas pela SMDS.

- 6.8.** Prestação, através de seus responsáveis técnicos e/ou auxiliares, de todas as informações relativas ao objeto dos serviços executados, e equipamentos de segurança a serem utilizados pelos responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.9.** Acatamento das determinações dos técnicos responsáveis da SMDS, principalmente por ocasião do término de serviços.
- 6.10.** Início e conclusão das "Ordens de Serviços" emitidas rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e atestadas pelos técnicos responsáveis da SMDS.
- 6.11.** Emprego na execução das "Ordens de Serviços", somente de pessoal tecnicamente habilitado e que mantenha vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a contratada.
- 6.12.** Utilização, na execução das "Ordens de Serviços", somente de materiais e equipamentos de sinalização que atendam às especificações técnicas constantes deste Projeto;
- 6.13.** Respeito e obediência à legislação Municipal, Estadual, Federal e, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do CONTRAN sobre execução de obras e sinalização em vias públicas;
- 6.14.** Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização da SMDS.
- 6.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;
- 6.16.** A SMDS se reserva ao direito de a qualquer momento solicitar junto a empresa Contratada a ART de qualquer serviço a executar.

7. NORMAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 7.1.** No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da CONTRATADA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, a SMDS notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.** A SMDS se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidade estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3.** O não cumprimento das Normas acarretará à CONTRATADA a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela SMDS, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.
- 7.4.** É obrigação da CONTRATADA o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s), com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas pela SMDS.
- 7.5.** Os equipamentos de proteção individual, distribuídos aos empregados, devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.
- 7.6.** A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à SMDS direito de exigir a retirada da obra dos elementos que não estejam usando-os em serviço.
- 7.7.** Fica reservado à SMDS o direito de indicar e obrigar o uso de EPI adequados às atividades específicas ainda que não constem nas Normas Regulamentadoras.
- 7.8.** Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança para veículos e a pedestres, a fiscalização da SMDS deverá ser acionada de imediato, para providências.

8. QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva com película tipo I-A (grau técnico ou engenharia) em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound)	m ²	580,00		
1.2	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva com película tipo I-A (grau técnico ou engenharia) em chapa de aço	m ²	320,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1.3	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva com fundo em película tipo III (alta intensidade prismática), mensagens, símbolos, orlas, tarjas e pictogramas em película tipo I-A (grau técnico ou engenharia) em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound)	m ²	80,00		
1.4	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva com fundo em película tipo III (alta intensidade prismática), em chapa de alumínio e mensagens, símbolos, orlas, tarjas e pictogramas em película tipo I-A (grau técnico ou engenharia) em chapa de alumínio	m ²	80,00		
1.5	Colocação de placa de sinalização em coluna de semipórtico, poste de iluminação pública ou simular existente	und.	500,00		
1.6	Colocação de placa de sinalização em braço projetado	und.	70,00		
1.7	Colocação de placa de sinalização em poste de madeira ou aço	und.	2.100,00		
1.8	Remoção de placa de sinalização em coluna de semipórtico, poste de iluminação pública ou similar existente	und.	50,00		
1.9	Remoção de placa de sinalização em braço projetado	und.	20,00		
1.10	Remoção de placa de sinalização em poste de madeira ou aço	und.	200,00		
1.11	Fornecimento e implantação de poste regulamentar em aço galvanizado 1 1/2"	und.	800,00		
1.12	Fornecimento e implantação de poste regulamentar de barrote de madeira (6cm x 6cm)	und.	300,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1.13	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico galvanizado coluna simples e projetado 6,00mx4,00m, Ø=4", inclusive montagem e execução da fundação para carga de ventos=30m/s	und.	70,00		
1.14	Fornecimento e implantação de pórtico metálico galvanizado simples 6,50mx12,00m, Ø=4", inclusive montagem e execução da fundação para carga de ventos=30m/s	und.	2,00		
Sub Total da sinalização vertical					
2.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1	Pintura mecanizada com tinta refletiva a base de resina acrílica (NBR 11862)	m ²	2.800,00		
2.2	Pintura de setas, zebreadas, faixas de pedestre e legendas com tinta refletiva a base de resina acrílica (NBR 11862)	m ²	3.800,00		
2.3	Pintura de setas, zebreadas, faixas de pedestre e legendas com material termoplástico extrudado	m ²	1.400,00		
2.4	Lavagem e varrição do pavimento	m ²	9.800,00		
2.5	Laminado elastoplástico com 1,5mm de espessura para setas, zebreadas, faixas e legendas	m ²	120,00		
Sub Total da sinalização horizontal					
3.0	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
3.1	Fornecimento e pintura com tinta NBR 11862 de blocos de concreto (peso aproximado de 45kg)	und.	100,00		
3.2	Implantação ao solo de blocos de concreto de 45kg	und.	100,00		
3.3	Transporte de blocos de concreto de 45kg	und.	100,00		
3.4	Remoção de blocos de concreto de 45kg	und.	50,00		
3.5	Fornecimento e colocação de tacha refletiva monodirecional	und.	1.000,00		
3.6	Fornecimento e colocação de tacha refletiva bidirecional	und.	1.200,00		
3.7	Fornecimento e colocação de tachão refletiva monodirecional	und.	150,00		



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.8	Fornecimento e colocação de tachão refletiva bidirecional	und.	150,00		
Sub Total de dispositivos auxiliares					
4.0	SISTEMA DE GESTÃO				
4.1	Sistema informatizado de gerenciamento de sinalização vertical	vb/mês	12,00		
Sub Total de sistema de gestão					
TOTAL GERAL					